



MPV 1187  
00010

SF/23019.06805-64

SENADO FEDERAL  
Gabinete do SENADOR WEVERTON

## EMENDA Nº - COMISSÕES

(à MPV 1187/2023)

Modifiquem-se os incisos III e IV do Art. 30-A, da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, alterado pelo Art. 1º da MPV 1187 de 2023:

“Art. 30-A.....

.....

III - políticas, programas e ações de apoio ao artesanato e ao microempreendedor **individual**;

IV - políticas de apoio à formalização **do microempreendedor individual**, da microempresa e da empresa de pequeno porte. ” (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

Considerando que a Medida Provisória esmera-se por criar mecanismos de formalização e apoio às todas as categorias de pequenos e micro empreendedores, é importante que a categoria **MEI – Microempreendedor Individual**, apareça de forma explícita e inequívoca, a exemplo do proposto por esta emenda ao inciso III.

Além disso, a omissão da categoria **microempreendedor individual** do inciso IV, que trata das políticas de apoio à formalização, pode ensejar o entendimento que essa importante categoria estaria de fora dessas políticas, o que, em tese, supõe-se não ser a intenção do legislador ao propor a Medida Provisória.



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

Sala das Sessões,

Senador WEVERTON